
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 536/2022.

Súmula: Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná-AMP e Associação dos Municípios do Norte do Pioneiro- AMUNORPI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná-AMP e a Associação dos Municípios do Norte do Pioneiro-AMUNORPI.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Tomazina nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios.

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a utilização de capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentação da Gestão Pública Municipal.

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a publicação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina-PR, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0A3ECA58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2022. Edição 2591

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>